



# Prefeitura Municipal de Macambira

p. lei n° 043

LEI N° 462/01

ESTRUTURA DO GOVERNO (a) lei  
em conformidade com o Livro de Registro de LEI DE 20 DE DEZEMBRO DE 2001

Protocolo n° 002 de 08.12.01 e afilhado  
ao termo, assinado em 08 de dezembro, desta Prefeitura Municipal, para a elaboração do povo  
em 20.12.01.

Assinatura (SEI) 20.12.01

Marluce [assinatura] Oliveira

CPF: 660.760.565 68

Chefe de Gabinete

Altera Lei n° 380, de 07 de março de 1997, que dispõe sobre a estrutura da administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Macambira, Estado de Sergipe, Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - O inciso I, do art. 4°, da Lei n° 380, de 07 de março de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 4° .....

I – órgão de APOIO E ASSESSORAMENTO:

1. Gabinete do Prefeito (GP);
2. Secretaria de Controle Interno (SECI)

Artigo 2° - A Lei n° 380, de 07 de março de 1997, passa a vigorar acrescida do seguinte art. 7° -A:

## SUBSEÇÃO II

Art. 7°-A: É da competência da Secretaria de Controle Interno:

1. Avaliar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual, a execução dos programas de governo e do orçamento municipal;
2. Comprovar a legalidade e avaliar os resultados, quanto à eficácia e a eficiência da gestão orçamentária, financeira e patrimonial nos órgãos e nas entidades da Administração Pública Municipal, bem como da aplicação de recursos públicos por entidades de direito;
3. Exercer o controle das operações de crédito, avais e garantias, bem como dos direitos e haveres do Município;
4. Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional;
5. Aperfeiçoar a gestão pública, nos aspectos de formulação, planejamento, coordenação, execução e monitoramento das políticas públicas;



## Prefeitura Municipal de Macambira

6. Subsidiar os órgãos responsáveis pelo ciclo de gestão governamental, quais sejam, economia e planejamento, administração e desenvolvimento;
7. Fiscalizar os atos de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, da Administração Municipal;
8. Normalizar, sistematizar e padronizar os sistemas operacionais dos órgãos e das unidades da Administração Municipal;
9. Consolidar os planos de trabalho para realização de auditoria interna;
10. Prestar assessoramento ao Prefeito Municipal nos assuntos relativos ao controle interno;
11. Verificar a consistência dos dados contidos no relatório de Gestão Fiscal, conforme estabelecido na Lei Complementar nº 101/2000 bem como o seu cumprimento no âmbito da Administração Municipal;
12. Executar outras atividades inerentes ou legalmente conferidas dentro do âmbito de suas competências.

**Art. 3º** - Fica criado no âmbito da estrutura Administrativa do Município de Macambira, o cargo de provimento em comissão de Secretário Municipal de Controle Interno, símbolo CCS-01.

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, até o limite de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) destinado a cobrir despesas não previstas na Lei Orçamentária do exercício de 2002, relativas à implantação e operacionalização da Secretaria de Controle Interno criada pela presente Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MACAMBIRA,  
ESTADO DE SERGIPE, em 20 de Dezembro de 2001.

  
JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA  
Prefeito Municipal





## *Prefeitura Municipal de Macambira*

**Art. 5º** - Durante a execução Orçamentária fica o Poder Executivo autorizado a:

I – abrir Créditos Suplementares até o limite de 80% (oitenta por cento) da Despesa fixada, respeitando o disposto Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II – realizar operações de créditos por antecipação da Receita Orçamentária, nos termos e nos limites da Legislação em vigor;

III – proceder o remanejamento de valores entre fontes de recursos de um mesmo elemento de despesa, dentro de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo;

IV – incluir novas fontes de recursos em elementos de despesa já consignados no Orçamento, devendo os recursos necessários à esta finalidade serem transferidos do mesmo elemento de despesa, constante de um mesmo projeto ou atividade, não sendo este procedimento considerado para efeito do limite de que trata o inciso I deste artigo.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2002

Macambira(SE), 19 de Dezembro de 2001

  
**JOSÉ CARIVALDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal